



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

===== **GABINETE DO PREFEITO** =====

Gestão 2025/2028

PROJETO DE LEI Nº 036/2025

05/09/2025

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 019/2016 E 035/2020 QUE DISPÕEM SOBRE AS AJUDAS DE CUSTOS DO QUADRO DOS SERVIDORES DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DOS ARTIGOS 10 E 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SUBMETEM A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE

LEI:

Art. 1º - Fica alterado Art. 29 da Lei Municipal nº 019/2016, de 31 de março de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29 – A concessão de gratificações, adicionais e auxílios dar-se-ão no interesse da administração e será conferida ao servidor pelo exercício em condições especiais e nas seguintes situações, exceto o contido nos Incisos III, VII, VIII e IX:

(...)

Auxílios:

II - Ajuda de Custo:

- a) *A Ajuda de Custo pelo Exercício Profissional em plantão de Urgência e Emergência será atribuída ao Servidor ocupante dos Cargos de Provimento Efetivo de (Enfermeiro(a)/Técnico(a) em Enfermagem/Auxiliar em Enfermagem) designados através de Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para o exercício e perceberá mensalmente o valor de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) e sessenta e seis centavos) reajustável de acordo e com os mesmos índices quando da recomposição do Funcionalismo Público Municipal;*
- b) *Ajuda de Custo pelo Exercício em plantão de Epidemiologia ou CAPS atribuída ao servidor ocupante dos Cargos de Provimento Efetivo lotados na Vigilância em Saúde ou CAPS designados através de Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para o exercício e perceberá mensalmente o valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)*



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

===== **GABINETE DO PREFEITO** =====
Gestão 2025/2028

PROJETO DE LEI Nº 036/2025
05/09/2025

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 019/2016 E 035/2020 QUE DISPÕEM SOBRE AS AJUDAS DE CUSTOS DO QUADRO DOS SERVIDORES DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DOS ARTIGOS 10 E 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SUBMETEM A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE

LEI:

Art. 1º - Fica alterado Art. 29 da Lei Municipal nº 019/2016, de 31 de março de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29 – A concessão de gratificações, adicionais e auxílios dar-se-ão no interesse da administração e será conferida ao servidor pelo exercício em condições especiais e nas seguintes situações, exceto o contido nos Incisos III, VII, VIII e IX:

(...)

Auxílios:

II - Ajuda de Custo:

- a) A Ajuda de Custo pelo Exercício Profissional em plantão de Urgência e Emergência será atribuída ao Servidor ocupante dos Cargos de Provimento Efetivo de (Enfermeiro(a)/Técnico(a) em Enfermagem/Auxiliar em Enfermagem) designados através de Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para o exercício e perceberá mensalmente o valor de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) e sessenta e seis centavos) reajustável de acordo e com os mesmos índices quando da recomposição do Funcionalismo Público Municipal;*
- b) Ajuda de Custo pelo Exercício em plantão de Epidemiologia ou CAPS atribuída ao servidor ocupante dos Cargos de Provimento Efetivo lotados na Vigilância em Saúde ou CAPS designados através de Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para o exercício e perceberá mensalmente o valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)*



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –

85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Gestão 2025/2028

- c) *Ajuda de Custo pelo Exercício em Plantão Farmacêutico atribuída ao servidor ocupante dos Cargos de Provimento Efetivo de Farmacêutico e/ou auxiliar de farmácia designados através de Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para o exercício e perceberá por plantão o valor de R\$ 100,00 (cem reais) reajustável de acordo e com os mesmos índices quando da recomposição do Funcionalismo Público Municipal;*
- d) *Ajuda de Custo pelo Exercício em Plantão Odontológico atribuída ao servidor ocupante dos Cargos de Provimento Efetivo de Dentista (Estratégia da Saúde da Família – ESF) e/ou auxiliar de consultório odontológico designados através de Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para o exercício e perceberá por plantão o valor de R\$ 100,00 (cem reais) reajustável de acordo e com os mesmos índices quando da recomposição do Funcionalismo Público Municipal;*
- e) *Ajuda de Custo pelo Exercício em Eventos atribuída ao servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro da Saúde Pública que atue em eventos oficiais do município, observada a seguinte disposição:*
- i. *Eventos de duas até quatro horas o valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais);*
 - ii. *Eventos de quatro até seis horas o valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais);*
 - iii. *Eventos de seis a dez horas o valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais);*
 - iv. *Eventos de 10 a 14 horas o valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais);*
- f) *Ajuda de Custo pelo Exercício em Plantão Telefônico atribuída ao servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro da Saúde Pública que atue em atendimento telefônico, observada a seguinte disposição:*
- i. *Plantão em feriados de maior importância familiar – Ano Novo, Natal, Páscoa e Sexta-feira Santa; R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais);*
 - ii. *Plantão aos sábados e domingos e demais feriados R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);*

Art. 2º - Fica revogado o artigo 2º da Lei Municipal nº 035/2020, de 14 de setembro de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, as demais disposições e artigos da Lei Municipal nº 019/2016, de 31 de março de 2016, e da Lei Municipal nº 035/2020, de 14 de setembro de 2020, continuam em vigor sem qualquer alteração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 05 de setembro de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

===== **GABINETE DO PREFEITO** =====
Gestão 2025/2028

À
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
Palácio Território do Iguaçu
Laranjeiras do Sul - PR

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Tem esta a finalidade de submeter à apreciação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 036/2025, que “**ALTERA A REDAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 019/2016 E 035/2020 QUE DISPÕEM SOBRE AS AJUDAS DE CUSTOS DO QUADRO DOS SERVIDORES DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**”, para que nesta Egrégia Casa de Leis tenha trâmite para sua aprovação.

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que pretende regularizar as ajudas de custos pagas em razão dos diversos plantões realizados pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante do exposto e certo da conveniência deste projeto, solicito que o mesmo seja apreciado por esta Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

